LEI MUNICIPAL Nº.: 2.680/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.266/2002, que Declara de Utilidade Pública a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.266/2002, que Declara de Utilidade Pública e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Ipameri a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, inscrita no CNPJ: 05.402.145/0001-32, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter cultural, educacional, de assistência social, de saúde, fundada em Assembléia Geral no dia 04 de outubro de 2002, e tem como sede, Administração e Foro no Município de Ipameri, à Rua 03, nº 06 – Vila Santa Maria".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de abril de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri: 13/04/09 Horas: 14:15
CMI-374/09